



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO N^o 022/2009

Aprova a Proposição n^o 021/2009, referente às Diretrizes e Prioridades do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 1^o, art. 8^o combinado com o § 5^o do mesmo artigo, da Lei Complementar n^o 125, de 03 de janeiro de 2007, e o estabelecido pelo item "a", inciso XII, art. 7^o do Anexo I ao Decreto n^o 6.219, de 04 de outubro de 2007, torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1^o Aprovar a Proposição n^o 021/2009, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE na 40^a reunião, de 08 de julho de 2009, com as Diretrizes e Prioridades para elaboração da proposta de aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE para 2010.

Art. 2^o A Proposição de que trata o artigo anterior juntamente com o documento de Diretrizes e Prioridades para 2010, do FNE, passam a integrar a presente Resolução.

Art. 3^o Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 10 de julho de 2009.

JÚLIO CÉSAR DE ARAÚJO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo